



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

#### COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - PPGCOM / FCA - UFMT

RESOLUÇÃO FCA - PPG EM COMUNICAÇÃO-UFMT Nº 2, DE 1 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a indicação de dissertações defendidas como representantes do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), campus Cuiabá, para concorrer a prêmios de âmbito acadêmico e científico.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e no que dispõe a Resolução 206/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e tendo em vista o que consta do processo nº 23108.015276/2023-94,

#### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios para seleção e indicação de dissertações defendidas e aptas à representação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), campus Cuiabá, junto a prêmios de âmbito acadêmico e científico, em âmbitos regional, nacional e internacional.

Parágrafo único. A indicação de dissertação deverá ser, obrigatoriamente, de discente regular do mestrado acadêmico do PPGCOM-UFMT que se enquadre nos editais de premiações vigentes a cada ano. Portanto, discentes provenientes de mobilidade acadêmica ou de outro PPG de origem, ainda que com orientação ou coorientação feita por docentes permanentes e colaboradores do PPGCOM, não estão aptos à representação do Mestrado em Comunicação e Poder em prêmios.

#### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º Será composta, anualmente, uma comissão responsável pela seleção e indicação de dissertação apta a premiações para representação do PPGCOM-UFMT, com pelo menos três docentes vinculados ao PPGCOM. Docentes que compõem a comissão avaliadora não devem ter trabalhos indicados de discentes sob sua orientação.

Art. 3º Cada docente do PPGCOM poderá indicar até 2 (duas) dissertações elegíveis anualmente, sob sua orientação, conforme o período vigente exigido pela premiação, para concorrer no processo de seleção e indicação conduzido pela comissão interna. Caberá ao Colegiado do PPGCOM estabelecer o período de inscrição interna para composição da comissão.

Parágrafo único. Caso não haja qualquer manifestação de docentes credenciados ao PPGCOM, o Colegiado deverá indicar a dissertação representante daquele ano.

Art. 4º Em situação de impedimento de docentes do PPGCOM para composição da comissão, caso tenham dissertações sob sua orientação concorrendo, a coordenação poderá constituir comissão com pesquisadores doutorus não vinculados ao programa, desde que sejam do campo da Comunicação e/ou de áreas afins.

#### DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO

Art. 5º A priori, será indicada a melhor dissertação defendida como representante do PPGCOM. A seleção da dissertação indicada deverá observar as disposições dos principais editais de prêmios, como o da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Prêmio CAPES de Teses e Dissertações), da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Prêmio Compós de Teses e Dissertações Eduardo Peñuela) e da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Prêmio Intercom de Pesquisa em Comunicação).

Parágrafo Único. Caso a comissão julgue oportuno, será possível indicar mais de uma dissertação para premiações, desde que seja feita uma indicação única para cada prêmio e que isso fique explicitamente descrito na decisão da comissão, a ser encaminhada ao Colegiado.

Art. 6º As dissertações concorrentes na seleção interna devem, obrigatoriamente, terem sido defendidas no ano anterior e terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação.

Art. 7º O processo seletivo deverá avaliar as dissertações de acordo com seu potencial de qualidade e contribuição para o campo da Comunicação, com pesos equivalentes na composição da nota final.

I. Relevância, originalidade e atualidade do tema, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

II. Abordagem teórico-metodológica, com pertinência teórica e rigor metodológico, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

III. Qualidade do texto e logicidade da estrutura do trabalho, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

IV. A Nota Final da Seleção será a soma dos itens I, II e III.

a) Em caso de empate, o critério a ser utilizado será a maior nota no item “Relevância, originalidade e atualidade do tema”.

b) Permanecendo a situação de empate, o critério a ser utilizado é o de “Abordagem teórico-metodológica”.

Art. 8º A indicação e inscrição formal da dissertação selecionada junto às premiações deve ser realizada pela coordenação do PPGCOM.

Parágrafo único. Em casos de prêmios com critérios específicos, a comissão tem liberdade de ajustar os critérios conforme as especificidades da premiação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Esta resolução se aplica a premiações em que é obrigatória a indicação de apenas um trabalho defendido no âmbito do PPGCOM. Portanto, estão excluídas premiações em que a inscrição depende de discentes e/ou docentes de forma independente, sem o compromisso de ter havido uma seleção prévia no âmbito do Mestrado em Comunicação e Poder.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCOM.

Art. 11 Cabe precipuamente ao Colegiado do PPGCOM a alteração em quaisquer das normas presentes nesta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução conta seus efeitos a partir da data de aprovação em Colegiado.

Cuiabá, 1 de março de 2023.

BRUNO BERNARDO DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PPGCOM/UFMT



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BERNARDO DE ARAUJO**, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - PPGCOM/FCA - UFMT, em 10/04/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5699172** e o código CRC **958A2789**.